



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N.º 312

Autoriza celebração de Convênio.

Eu José Ganéo Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio - com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de dezembro de 1.969

José Ganéo Filho
José Ganéo Filho
Prefeito Municipal